

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UMA REFLEXÃO SOBRE VIOLÊNCIA E EXCLUSÃO A PARTIR DA NARRATIVA DE FERNANDO BONASSI

Cilene Margarete Pereira¹

¹ UNICAMP/IEL, cilene.margarete.pereira@gmail.com

Resumo: Na perspectiva da educação em direitos humanos, esta comunicação reflete sobre o espaço que a literatura, como manifestação sociocultural complexa, pode ocupar em sala de aula, visibilizando grupos e indivíduos minoritários, promovendo e combatendo a violações dos direitos humanos. Para mobilizar nossas reflexões, escolhemos a narrativa “37”, de Fernando Bonassi. A narrativa faz parte do livro **100 histórias colhidas na rua** (1996), composto por cem pequenas histórias, nas quais prevalece o temário da violência, normalmente associado a grupos sociais vulnerabilizados.

Palavras-chave: Educação em direitos humanos, exclusão, violência, narrativa.

1. Introdução:

A Educação em Direitos Humanos, conforme preconizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), diz respeito a “um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal de direitos humanos”, proporcionando “conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los.” (UNESCO, 2006, p. 1). Trata-se de promover sua defesa e aplicação na vida cotidiana das pessoas, que se dá a partir do (re)conhecimento do outro como um sujeito de direito. O princípio fundador dos direitos humanos é a “dignidade de pessoa humana”. (ONU, 1948, s/p).

A exclusão, sobretudo no ambiente escolar, alcança de modo direto grupos minoritários, que não têm representatividade social e política. Para Sodré, a conceituação de minorias passa obrigatoriamente pela expressão de quatro características básicas: vulnerabilidade jurídico-social; identidade *in statu nascendi*; luta contra hegemônica e estratégias discursivas. (Cf. SODRÉ, 2005, p. 12-13). Essas quatro características levam ao entendimento de que grupos minoritários ou minorias, termo comumente utilizado no senso comum, são conjuntos de pessoas que se



encontram em situação de vulnerabilidade, por não estarem representados nas instâncias de poder e que normalmente são vítimas de discriminação, estereotipia e estigmatização.

Educar para os direitos humanos significa, portanto, a inclusão, no espaço escolar, de temas que compreendam refletir sobre situações de exclusão de grupos minoritários. Aliás, um dos modos de promover a segurança jurídico-social de grupos sociais marginalizados passa efetivamente pela escola, como instituição formadora e construtora de valores e da cidadania, na promoção do saber (do entendimento) e da visibilidade destes grupos.

Considerando este contexto, esta comunicação propõe discutir como a literatura, como manifestação sociocultural complexa, pode ajudar na reflexão de temas relativos aos direitos humanos, apontando para uma perspectiva inclusiva de minorias, visibilizando grupos e indivíduos, combatendo violações de direitos e promovendo o conhecimento sobre o outro para desenvolver no aluno, sobretudo de Ensino Médio, valores amparados na igualdade e na defesa dos Direitos Humanos (Cf. BRASIL, 2018, p. 490).

Para mobilizar nossas reflexões, escolhemos a narrativa “37”, do escritor paulista Fernando Bonassi. A narrativa faz parte do livro de contos **100 histórias colhidas na rua**, de 1996, composto, como indica o título, por cem pequenas histórias, nas quais prevalece o temário da violência, normalmente associado a grupos sociais vulnerabilizados.

2. “la ser bandido”: naturalização da violência

Na narrativa “37”, temos a chegada, no necrotério, do corpo de uma moça morta em uma batida policial:

AGITAÇÃO NO NECROTÉRIO. Três camburões trazem o cadáver da “filha da puta”. Rodas de policiais tinindo. Revólveres mornos. Justiça foi feita: a irmã de Wilsinho Galiléia está morta. PMs ameaçam duas vezes, na terceira soltam o corpo sobre a prancha de alumínio. Um calço na cabeça, outro nos pés. Crivado como se tivesse apanhado uma espécie furiosa de sarampo. Nesse dia especial o legista começa pelo ventre. Retira o feto. Mostra: “la ser menino”. Ao que o chefe dos investigadores acrescenta, já no meio do corredor e sem se voltar: “la ser bandido”. (BONASSI, 1996, p. 81)



Na narrativa, destaca-se a agressividade dos policiais, desde o uso sonoro da expressão “filha da puta” para caracterizar a irmã de Wilsinho, ao modo como o corpo da moça é jogado na mesa de autópsia, descomposto e desfigurado pelo número de balas (vermelho de sangue, “como se tivesse apanhado uma espécie furiosa de sarampo”). A minúcia narrativa, em uma história tão pequena, contada em 13 linhas apenas, aponta um desejo de registro da ação policial vencedora. Termos e frases como “agitação”, “rodas de policiais tinindo”, “revólveres mornos”, culminado no fato de que a “Justiça foi feita”, determinam que o campo da atividade e da violência é colocada do lado dos policiais, enquanto o corpo da moça jaz inerte, frágil, violado pelas balas e pelo descaso.

Na caracterização da moça (que passa a ser identificada, na narrativa, como a “filha da puta” ou a “irmã de Wilsinho Galiléia”, expressões dos policiais) está impressa também uma ancestralidade marcada pelo território da margem desde sua origem, na qual se julga que irmã de bandido só pode ser bandido e colocar no mundo mais um bandido. Dá-se, assim, o que Goffman (2004, p. 110) identifica como “estigma de cortesia”. O estigma é um “um tipo especial de relação entre atributo — o que é próprio e peculiar a alguém — e estereótipo — a ideia ou convicção classificatória preconcebida sobre alguém ou algo —, resultado de expectativa, hábitos de julgamento ou generalizações.” (SCHILLING; MIYASHIRO, 2008, p. 249).

O chefe dos investigadores profetiza, assim, a respeito do filho da moça, “la ser bandido”. Tal frase é pronunciada com o mesmo descaso com o qual é tratado o corpo morto da mãe. Essa naturalização do fato aponta a violência simbólica, conforme a concebe Bourdieu, um tipo de violência que subentende a existência de dominantes e dominados, que por sua vez, explica o sociólogo, “aplicam as categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim ser vistas como naturais.” (BOURDIEU, 2002, p. 46). Para Bourdieu,

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural... (BOURDIEU, 2002, p. 47).



O que torna essa violência mais perigosa é justamente o fato de que suas vítimas (os dominados) não têm consciência de que são violentados, sendo a violência exercida, completa Bourdieu, “essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento, ou, em última instância, do sentimento”. (BOURDIEU, 2002, p. 7-8). Esse aspecto é bem tratado na narrativa “37”, na qual temos a construção de uma cena bastante cruel: a ideia de naturalização do menino-bandido.

Isso se dá pela promoção da ideologia das classes dominantes, que tem ao seu lado não só “aparelhos repressivos”, que agem por meio da violência física (como a polícia e o judiciário), como os “aparelhos ideológicos”, que funcionam, avalia Althusser, “de um modo massivamente prevalente pela *ideologia*, embora funcionando secundariamente pela repressão, mesmo que no limite, mas apenas no limite, esta seja bastante atenuada, dissimulada ou até simbólica” (ALTHUSSER, 1980, p. 47, grifo do autor).

O conto, de maneira bastante lacunar, revela uma história de família narrada por dois pontos de vista: (1) pela ótica do próprio narrador, que concebe a mulher e a criança em seu ventre como vítimas de uma construção socioeconômica perversa, que os aprisionam no espaço da marginalização, da exclusão e da violência, portanto; (2) pela perspectiva da polícia, que a vê como um mal social a ser repellido, exterminado. Nesse caso, um sujeito desprovido de direitos, desumanizado.

No entanto, o foco narrativo do conto privilegia aquele que não tem voz, que morto “fala” pela voz do narrador, revelando o escritor como alguém que abandona, “as condições de percepção habituais do cotidiano, dos discursos midiáticos, das instituições de controle político e jurídico” (GINZBURG, 2012, p. 212), que rotulam a figura feminina como “filha da puta”. Nesse caso, Bonassi apaga, na esteira das considerações de Candido, “as distâncias sociais, identificando-se com a matéria popular” (CANDIDO, 1989, p. 213), por meio da focalização narrativa do conto, sem que seja necessário o uso do narrador em primeira pessoa, como fazia Rubem Fonseca.

O conto revela a empatia narrativa de Bonassi com os seres vulnerabilizados (mãe e filho mortos pela polícia) e aponta um aspecto que contorna muitos textos de



autores contemporâneos, aponta Ginzburg, na “atribuição de voz a sujeitos tradicionalmente ignorados ou silenciados”, destacando a “constituição de imagens da vida humana pautadas pela negatividade, em que as limitações e as dificuldades de personagens prevalecem com relação à possibilidade de controlar a própria existência e determinar seu sentido” (GINZBURG, 2012, p. 200). São negados, assim, à mãe e ao seu filho o direito de existir.

3. Conclusão

A denúncia impressa no conto surge por meio da linguagem, que coloca a violência justamente ao lado da polícia, que, paradoxalmente, organiza a suposta ordem social. Dentro da estrutura armada no conto, e partindo do conceito de violência simbólica, todos são vítimas, até os que ainda não nasceram ou não puderam nascer.

Com o texto de Bonassi e a escolha por um foco narrativo que se coloca ao lado de mãe e filhos mortos, estamos diante do processo humanizador da literatura, construído por meio da experiência da alteridade, do reconhecimento “de alguém num outro”, de que “ali existe alguém, alguém fora de mim, alguém que é um outro diferente de mim, mas que, nem por isso, deixa de ser alguém”, avalia Costa (2004, p. 150). A narrativa “37” explicita a capacidade que a literatura tem de fazer o leitor sair de si e reconhecer o outro, igual e diferente dele.

Referências

- ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do estado**. Trad. Joaquim José de Moura Ramos. Lisboa: Editorial Presença, 1980.
- BONASSI, Fernando. **100 histórias colhidas na rua**. São Paulo: Scritta, 1996.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução: Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Best Bolso, 2002.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/> Acesso em: 19 de nov. 2020.
- CANDIDO, Antonio. A nova narrativa. In: **A educação pela noite e outros ensaios**. São Paulo: Editora Ática, 1989.



COSTA, Fernando Braga da. **Homens invisíveis**: relatos de uma humilhação social. São Paulo: Globo, 2004.

GOFFMAN, Irving. **Estigma**: notas sobre manipulação da identidade deteriorada. Tradução de Mathias Lambert. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

GINZBURG, Jaime. O narrador na literatura contemporânea. In: **Tintas**. Quaderni di letterature iberiche e ibero-americana, 2, 2012, p. 199-221. Disponível em: <https://riviste.unimi.it/index.php/tintas/article/viewFile/2790/2999>. Acesso em 10 de abr. 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 17 set. 2020.

SCHILLING, Flávia; MIYASHIRO, Sandra Galdino. Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 34, n. 2, p. 243-254, maio/ago. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v34n2/03.pdf>. Acesso em 10 de dez. 2020.

SODRÉ, Muniz. Por um conceito de minoria. In: PAIVA, Raquel; BARBALHO, Alexandre (org.). **Comunicação e cultura das minorias**. São Paulo: Paulus, 2005.

UNESCO. **Programa Mundial para educação em direitos humanos**. Nova York; Genebra, 2006. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/textos/edh/br/plano_acao_programa_mundial_edh_pt.pdf. Acesso em 10 de mar. 2020.